



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal 80/18/07/06

Edição n.º 65 Fls. 06

DECRETO N.º 1182, DE 27 DE JULHO DE 2006.

M. M. L.
Funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 770.000,00** (Setecentos e Trinta mil reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412200522.206	339039	110	60.000,00	
0204.0406200102.217	339091	100	130.000,00	
0204.0406200102.217	449091	100	165.000,00	
0301.1133103032.226	339039	100	40.000,00	
0601.2884309082.237	469071	100	150.000,00	
0702.0412209011.102	449051	110	35.000,00	
0702.1545205072.240	449051	110	30.000,00	
1003.1236103032.270	339039	100	150.000,00	
1303.2781307201.112	449051	110	10.000,00	
0201.0412209011.101	449061	110		340.000,00
0208.0412200522.221	339030	107		100.000,00
0301.0412200522.224	339039	100		30.000,00
0301.0412800582.225	339036	100		10.000,00
0501.0618201032.232	319011	100		10.000,00
0501.0618201032.232	339030	100		15.000,00
0501.0618201032.232	339036	100		10.000,00
0601.0412200522.235	319011	100		10.000,00
0601.0412200522.235	339030	100		10.000,00
0601.0412200522.235	339036	100		10.000,00
0702.1545105011.106	339036	110		10.000,00
0702.1545205012.241	339030	100		15.000,00
0702.1545205012.241	339036	100		10.000,00
0702.2575205062.242	339030	110		15.000,00
0702.2575205062.242	339039	110		15.000,00
1001.1236504012.261	339039	128		10.000,00
1002.1236104031.111	449051	106		50.000,00
1002.1236104041.110	339036	100		30.000,00
1002.1236104041.110	449052	100		10.000,00
1002.1236604512.267	339030	100		10.000,00
1003.1236404352.272	339036	100		20.000,00
1003.1236404352.272	339039	100		20.000,00
1303.2781307202.285	449052	100		10.000,00
Total			770.000,00	770.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 6º da Lei 499 de 29 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de julho de 2006.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito